

ANEXO II

CLUBE DO SERVIDOR

TERMO DE ADESÃO – EMPRESA PARCEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, representada pela Secretaria Municipal de Administração – SECAD -, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001- 39, neste ato, representada na forma de Decreto, pelo seu Titular, ao fim assinado, simplesmente denominado SECAD, e de outro lado a empresa (razão social) _____, e (nome fantasia) _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na (endereço completo) _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal, _____, cadastrada no Programa Clube do Servidor de Caraguatatuba denominada simplesmente EMPRESA PARCEIRA, têm como justo e acertado o presente instrumento de adesão regidos pelas seguintes cláusulas e condições:

1. A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores públicos, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações Municipais, do Município de Caraguatatuba o desconto e/ou condições especiais a serem divulgados, prioritariamente, no sítio da Prefeitura (<https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/>).
2. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste Instrumento.
3. A Administração Pública, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio, nome, endereço e telefone da EMPRESA PARCEIRA, sem custo para ela.
4. Os BENEFICIÁRIOS, para obterem os descontos e/ou condições especiais previstas no item I deste Instrumento, obrigatoriamente apresentarão à EMPRESA PARCEIRA documento de identidade funcional com foto, ou último holerite e um documento oficial de identidade com foto, no ato da compra.
5. Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente Termo de Adesão, os descontos e condições especiais previstos em seu item I poderão ser negados aos BENEFICIÁRIOS, responsabilizando-se a EMPRESA PARCEIRA por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à ADMINISTRAÇÃO ou aos BENEFICIÁRIOS, sem prejuízo de perdas e danos.
6. A adesão aos termos do presente instrumento, será condicionada:

- a) Ao protocolo do Termo de Adesão e do Formulário de Cadastro devidamente preenchidos e assinados, em conjunto com a documentação exigida pelo Decreto n.º 974, de 18 de outubro de 2018 que institui o “Clube do Servidor” junto à Comissão Técnica, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração;
- b) À assinatura do representante da Secretaria de Administração do Município de Caraguatatuba, com a consequente notificação à EMPRESA PARCEIRA do início da vigência deste instrumento.
7. Este Termo de Adesão permanecerá válido, mantendo integralmente seus dispositivos enquanto não houver manifestação formal de interesse de encerramento da parceria, conforme estabelecem o Art. 3º §4 do **Decreto 974, de 18 de outubro de 2018.**
8. Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo de Adesão, mediante notificação formal prévia encaminhada a Comissão Técnica na Secretaria de Administração – SECAD-, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, valendo essa mesma regra quando interessado for o Município de Caraguatatuba, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela EMPRESA PARCEIRA;
9. Toda e qualquer alteração do presente instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.
10. É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Instrumento ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA.
11. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

CARAGUATATUBA,...../...../.....

Assinatura do Responsável pela
ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do Responsável pela
EMPRESA PARCEIRA e
Carimbo com CNPJ

Nome: _____

CPF: _____